



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000  
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

**LEI Nº 2579 DE 31 DE AGOSTO DE 2004.**

(Autógrafo 97/04, Projeto de Lei nº 57/04, do Ver. Charles Medeiros - PSDB)

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da ligação da edificação à rede de coleta do esgoto existente, e em condições de atendimento.**

**Rogério Frediani**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal manteve e eu, promulgo nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - As edificações localizadas em vias públicas dotadas de sistema de coleta de esgoto em funcionamento, e em condições de atendimento, executado e administrado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, ficam obrigadas a efetuar a ligação do seu sistema sanitário à rede existente.

**Artigo 2º** - A SABESP fica autorizada a vistoriar a rede, e comunicará à fiscalização municipal as edificações que não efetuaram suas ligações, para que sejam por esta intimada a fazê-lo, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de multa e interdição.

**Artigo 3º** - Fica a concessionária autorizada a implementar um plano comunitário para facilitar a realização das ligações, com pagamento parcelado e cobrado juntamente com a conta mensal da tarifa do sistema de saneamento.

**Parágrafo único** – Em comunidades carentes, a SABESP poderá implementar um plano comunitário especial, subsidiado, que atenda às condições econômicas dos beneficiários, tanto da despesa da ligação à rede, quanto da tarifa cobrada.

**Artigo 4º** - A Administração Municipal regulamentará esta Lei, no que necessário for, através de Decreto.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 02 de setembro de 2004.

  
**Rogério Frediani - PTB**  
Presidente

Av. Iperoig, 218, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 3832-1500

[www.camaraubatuba.sp.gov.br](http://www.camaraubatuba.sp.gov.br)

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE  
DE GABINETE

recebido em: 09.09.04

